



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.455 /2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Campanha "Vida Sempre, Depressão Jamais" no âmbito do Município do Paulista, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei cria a Campanha "Vida Sempre, depressão jamais" de prevenção e combate à depressão, que deverá ser realizada anualmente no mês de setembro, mês escolhido para representar o movimento de conscientização contra o suicídio.

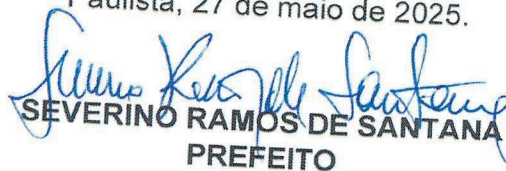
Art. 2º - A campanha passará a constar no Calendário Anual de eventos do Município.

Art. 3º - Fica autorizado que durante o mês de Setembro, seja realizada a campanha de disseminação de informações à população, por meio de banners, impressos e/ou virtuais, educativos, bem como palestras e afins, de conscientização contra o suicídio.

Parágrafo único. O recurso a ser utilizado para o desenvolvimento do que é proposto no caput deste art. correrá por previsão orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador Jonas da Prestação